



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO
SAPÉ-PB

Lei nº 1.387/2021

Sapé, 06 de julho de 2021.

**MODIFICA REDAÇÃO E ACRESCENTA
PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº
1230/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei
Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada redação e acrescenta parágrafo
único no artigo da Lei nº 1230/2016, passando a vigor com a seguinte redação:
“Art. 1º – É fixado o valor do subsídio do Prefeito Constitucional deste Município, e do
Vice-Prefeito, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2017.
Parágrafo único – Esta Lei terá vigência até Lei ulterior que a modifique”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de julho de 2021.


SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito